

LEI MUNICIPAL N° 2.088/04 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Estima a receita e fixa a despesa para Município de Constantina para o exercício de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art 1º. O orçamento da Prefeitura Municipal de Constantina para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$8.876.999,00(oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$291.200,00(duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), em R\$ 8.585.799,00 (Oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R\$438.583,00(quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais) as transferências financeiras a Transf. da parte Patronal para o Fundo de Assistência Médica, Transferência parte patronal para o RPPS e Transferência para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente. Sendo que R\$ 8.800,00 refere-se à Transferência da Câmara Municipal de Vereadores para os Fundos de Assistência Médica e RPPS, portanto o total das despesas do Legislativo é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

§1º. A Receita da Prefeitura Municipal de Constantina será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento.

1. Receitas correntes	R\$ 8.876.999,00
1.1 Receitas tributárias	R\$ 494.300,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 591.468,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 40.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$ 22.720,00
1.5 Transferências Correntes	R\$ 6.810.611,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 917.900,00
SOMA	R\$ 8.876.999,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.876.999,00

§ 2º. A Despesa da Prefeitura Municipal de Constantina será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara de Vereadores	291.200,00
02 - Gabinete do Prefeito	193.322,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	370.620,00
04 – Secretaria Municipal de Fazenda	530.444,00
05 – Secretaria Municipal de Obras	1.602.543,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	2.288.680,00
07 – Secretaria Municipal de Agricultura	293.994,00
08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	184.498,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	1.526.012,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	256.830,00
11- Fundo Próprio de Previdência do Servidor	633.080,00
12 – Conselho da Criança e do Adolescente	47.770,00
13 -Fundo da Criança e Adolescente	14.500,00
14 – Reserva de Contingência	399.815,00
15 – Fundo Municipal de Assistência Médica e Odontológica	243.691,00
SOMA	8.876.999,00
TOTAL	8.876.999,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa	291.200,00
02- Judiciária	78.000,00
04- Administração	1.378.914,00
06- Segurança Pública	2.400,00
08- Assistência Social	304.600,00
09-Previdência Social	633.080,00
10- Saúde	1.454.012,00
12- Educação	2.241.075,00
13- Cultura	20.005,00
15- Urbanismo	17.000,00
16- Habitação	26.000,00
17- Saneamento	61.000,00
18- Ação Ambiental	119.728,00
20- Agricultura	284.994,00
22- Indústria	102.796,00
23-Comércio e Serviços	21.000,00
24- Comunicações	4.000,00
25- Energia	220.000,00
26- Transporte	1.019.615,00
27- Desporto e Lazer	27.600,00
28- Encargos Especiais	170.165,00
99- Reserva de Contingência	399.815,00
SOMA	8.876.999,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000- Operações Especiais	1.061.436,00
0001- Execução da Ação Legislativa	265.500,00
0003- Execução da Ação Judiciária	78.000,00
0008- Planejamento Governamental	223.000,00
0012- Divulgação Oficial e Institucional	38.700,00
0015- Edificação Pública	26.600,00
0016- Administração Governamental	1.261.655,00
0018- Administração dos Recursos Financeiros Do	23.400,00
0019- Assistência Financeira	30.000,00
0031- Serviços de Comunicação Social	4.000,00
0041- Assistência ao Educando	574.500,00
0042- Assistência Social em Geral	94.000,00
0043- Assistência Social Comunitária	199.600,00
0046- Assistência Médica Hospitalar	90.000,00
0047- Assistência Básica	1.430.312,00
0051- Normatização, Controle e Fiscalização da V	12.700,00
0055- Orientação e Complementação Alimentar	116.712,00
0066- Acesso, Manut. e Qualificação do Ensino Fundamental	1.374.061,00
0070- Acesso, Manutenção e Qualificação da Educação	38.600,00
0073- Desenvolvimento Cultural	20.005,00
0075- Planejamento Urbano	17.000,00
0077- Política Habitacional	26.000,00
0078- Abastecimento de Água	57.000,00
0079- Saneamento Geral	4.000,00
0081- Proteção o Meio Ambiente	118.728,00
0092- Mecanização Agrícola	42.000,00
0094- Produção e Fomento Florestal	1.000,00
0095- Assist. Financeira e Mat. aos Prod. De Baixa Renda	101.664,00
0109- Complexos Industriais	102.796,00
0119- Eletrificação Rural	5.000,00
0122- Serviço de Transporte Rodoviário	170.000,00
0124- Recuperação Viária	841.615,00
0126- Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Co	27.600,00
0130- Reserva de Contingência	399.815,00

SOMA	8.876.999,00
-------------	---------------------

IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

31000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais	8.089.379,00
32000000000000 – Juros e Encargos da Dívida	3.866.158,00
33000000000000 – Outras Despesas Correntes	10.800,00

DESPESAS DE CAPITAL

44000000000000 – Investimentos	290.365,00
46000000000000 – Amortização da Dívida	142.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900000000 – Reserva de Contingência	497.255,00
--	-------------------

SOMA	8.876.999,00
-------------	---------------------

Art. 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 8.424.311,00(oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil , trezentos e onze reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.985.728,00(sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1- Receitas Correntes

1.1- Receita Tributária	8.424.311,00
1.2- Receita de Contribuições	494.300,00
1.3- Receita Patrimonial	148.780,00
1.6- Receita de Serviços	40.000,00
1.7- Transferências Correntes	22.720,00
1.9- Outras Receitas Correntes	6.810.611,00
SOMA	907.900,00
TOTAL	8.424.311,00

§ 2º. A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa	291.200,00
02- Judiciária	78.000,00
04- Administração	1.120.723,00
06- Segurança Pública	2.400,00
08- Assistência Social	304.600,00
10- Saúde	1.454.012,00
12- Educação	2.241.075,00
13- Cultura	20.005,00
15- Urbanismo	17.000,00
16- Habitação	26.000,00
17- Saneamento	61.000,00
18- Gestão Ambiental	119.728,00
20- Agricultura	284.994,00
22- Indústria	102.796,00
23- Comércio e Serviços	21.000,00
24- Comunicações	4.000,00
25- Energia	220.000,00
26- Transporte	1.019.615,00
27- Desporto e Lazer	27.600,00
28- Encargos Especiais	170.165,00
99- Reserva de Contingência	399.815,00
SOMA	7.985.728,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	438.583,00
TOTAL	8.424.311,00

IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

31000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais	7.295.548,00
---	---------------------

3.836.158,00

3200000000000000 – Juros e Encargos da Dívida	10.800,00
3300000000000000 – Outras Despesas Correntes	3.448.590,00
DESPESAS DE CAPITAL	290.365,00
4400000000000000 – Investimentos	142.000,00
4600000000000000 – Amortização da Dívida	148.365,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.815,00
9999990000000000 – Reserva de Contingência	399.815,00
SOMA	7.985.728,00

IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	438.583,00
TOTAL	8.424.311,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica do Servidor

Art. 4º. O Orçamento da entidade – Fundo de Assistência Médica do Servidor para o exercício de 2005 estima a receita em R\$ 177.230,00 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta reais) as Transferências financeiras do Tesouro Municipal, em R\$ 66.461,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais) e fixa as despesas em R\$ 243.691,00 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais)

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras receitas Correntes de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	177.230,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	177.230,00
SOMA	177.230,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	66.461,00
SOMA	66.461,00
TOTAL	243.691,00

§ 2º - A Despesa da Entidade PM Constantina – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	243.691,00
SOMA	243.691,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	243.691,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESP. CORRENTES	243.691,00

Do Orçamento da PM Constantina – FM de Regime Próprio de Previdência Social

Art. 5º. O Orçamento da Entidade PM CONSTANTINA – FM DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 265.458,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 367.622,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais) e fixa as despesas em R\$ 633.080,00 (Seiscentos e trinta e três mil e oitenta reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	265.458,00
1.2 – Receita de Contribuições	265.458,00

SOMA **265.458,00**
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 367.622,00

SOMA **367.622,00**

TOTAL **633.080,00**

§ 2º - A despesa da entidade PM CONSTANTINA – FM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 – Previdência Social	633.080,00
SOMA	633.080,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	544.320,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Desp. Corr.	514.320,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.760,00

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	88.760,00
---	-----------

SOMA	633.080,00
-------------	-------------------

Do Orçamento da PM CONSTANTINA – FM DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 6º . O Orçamento da entidade PM CONSTANTINA – FM DA CRIANÇA E ADOLESCENTE para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	10.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00

SOMA	10.000,00
------	-----------

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.500,00
SOMA	4.500,00

TOTAL	14.500,00
--------------	------------------

§ 2º - A Despesa da entidade PM CONSTANTINA – FM DA CRIANÇA E ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	14.500,00
--------------------	-----------

SOMA	14.500,00
------	-----------

TOTAL	14.500,00
--------------	------------------

IV CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.820,00
3.3.00.00.00.00.00.00-Outras Desp. Correntes	5.820,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.680,00
9.99.99.00.00.00.00- Reserva de Contingência	8.680,00
SOMA	14.500,00

Art. 7º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PM CONSTANTINA - FM DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01-Reserva de Contingência	8.680,00
SOMA	8.680,00

UNIDADE GESTORA: PM CONSTANTINA -FM DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

01 – Reserva de Contingência	88.760,00
SOMA	88.760,00

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA

01- Reserva de Contingência	399.815,00
TOTAL	399.815,00

§ 1º- A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º- Não se efetivando até o dia 12/12/2005, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10%(dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando com fontes de recurso:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13º. Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de dezembro de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração